PROJETO DE LEI Nº 415/13

Institui o dia 25 de julho, Dia Municipal do Taxista no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário de Eventos da Cidade de Salvador o *Dia Municipal do Taxista* a ser realizado, anualmente, no dia 25 de julho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2013.
LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem como objetivo incluir o *Dia Municipal do Taxista* no calendário de eventos do Município de Salvador, a ser realizado anualmente, no dia 25 de julho.

A criação de uma data comemorativa para uma determinada categoria profissional representa um reconhecimento da sociedade aos valiosos serviços por ela prestados.

No caso dos taxistas, temos que reconhecer que os serviços de transporte público de aluguel prestados por esse segmento de trabalhadores são essenciais para os deslocamentos diários requeridos pela vida urbana. E tais serviços são comumente ofertados com muita propriedade e cortesia, apesar de que os taxistas tornam-se, em muitos casos, vítimas fatais da violência e criminalidade geradas nas cidades.

Ser taxista não é uma tarefa fácil. Ser taxista é ser também um pouco psicólogo, um pouco guia turístico, um pouco enfermeiro, um pouco de tudo. É ter coragem para transportar estranhos, paciência para encarar o trânsito, determinação para dirigir por horas seguidas e, com tudo isso, ainda estar sempre pronto a servir.

Esta é uma classe que luta diariamente pelos seus direitos sem deixar de cumprir os seus deveres e que tem, na grande maioria dos seus profissionais, o exemplo de honestidade, dedicação e dignidade.

Temos que manifestar o nosso agradecimento a esses profissionais, prestando-lhes esta singela homenagem na forma da criação do seu dia em nosso Município.

Essa comemoração aconteceria dia 25 de julho, dia consagrado aos festejos de São Cristóvão, escolhido pela classe como seu padroeiro.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio de meus nobres pares na aprovação desse Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2013.
LEO PRATES